



ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

CNPJ. 01.517.961/0001-30

Email: camara@cmcruzeirodosul.pr.gov.br site: www.cmcruzeirodosul.pr.gov.br

1102ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, REALIZADA EM 1º DE SETEMBRO DE 2025.

Ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, precisamente às 19h00m (dezenove horas), reuniram-se na Sala de Sessões Vereador Celito Rasvailer da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul, em caráter ordinário, os nobres vereadores cruzeirenses. Feita a chamada constatou-se a presença dos vereadores: Arlete Conceição Corniani da Silva, Celso Alves de Figueiredo, Lucas Alves Donatão, Milton Aparecido Andrade da Fonseca, Silvana Aparecida Dutra e Sônia Aparecida Senra Viana. Estavam ausentes os vereadores Anderson Ferreira Gomes, Erisvaldo Alves dos Santos e Sidney Ferreira da Silva. Dado o número legal, de acordo com a conformidade da lei, a Senhora Presidenta, vereadora Silvana Aparecida Dutra Viana, declarou, em nome de Deus, aberta a sessão e respectivos trabalhos do dia. Em seguida, solicitou aos pares a votação da Ata da Sessão anterior, cuja cópia fora distribuída anteriormente aos pares, tendo sido a mesma aprovada por unanimidade. Dando sequência, a senhora presidente solicitou a 1ª Secretária, vereadora Arlete Conceição Corniani da Silva, que procedesse a leitura das correspondências, as quais constavam: Boletim FAEP (Federação da Agricultura do Estado do Paraná); Revista Radis e Revista Paraná Cooperativo. Na ordem do dia constavam: Ofício N° 491/25 - OPD-GP referente a Acórdão de Parecer Prévio proferido pelo Tribunal de Contas- TCE-PR, do Poder Executivo do Município de Cruzeiro do Sul, exercício financeiro de 2023; PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 003/2025 de 29 de agosto de 2025, que em sua súmula: Dispõe sobre o cancelamento de créditos tributários Municipais e não tributários em dívida ativa, e dá outras providências; PROJETO DE LEI N° 496/2025 de 29 de agosto de 2025, que em sua súmula: Proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no Município de Cruzeiro do Sul, e dá outras providências e PROJETO DE LEI N° 497/2025 de 29 de agosto de 2025, que em sua súmula: Institui a política de cotas raciais para pessoas pretas e pardas, em concursos públicos para provimento de cargos efetivos e processos seletivos, no âmbito da estrutura administrativa do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná. A senhora presidente, vereadora Silvana Aparecida Dutra Viana, convocou as comissões permanentes da Casa a deliberarem a respeito dos projetos de leis constantes da pauta dessa semana. A senhora presidente se manifestou quanto à soltura de fogos na inauguração do frigorífico da Coopersul. Disse que algumas pessoas criticaram tanto ela como os demais vereadores. Porém, a lei que proibiria a soltura de fogos ainda não existia e os vereadores não foram coniventes, eles simplesmente não sabiam que haveria fogos e eram apenas convidados para a inauguração do frigorífico. O vereador Celso Alves de Figueiredo lembrou que as instalações da Coopersul hoje, já foram instalações antigas da estufa do padre Roberto. Houve envio de emendas de Deputados para a construção do frigorífico e instalação da Coopersul aqui em nossa cidade. Apoiava tal cooperativa, pois a mesma iria gerar renda e muito trabalho para as famílias aqui de Cruzeiro do Sul. Os vereadores presentes no evento foram surpreendidos pelos fogos. Todos sabiam que existia na sociedade muitas pessoas acamadas, crianças com espectro autista e animais também, que respondiam mal a soltura dos fogos. Era preciso evitar a soltura dos fogos. Acreditava que houve esses fogos pela Coopersul porque era inauguração do frigorífico, mas que não se repetiria mais. E conforme palavras do vereador era preferível comer peixe, pois era uma carne mais saudável para

Rua Ver. João Lemes da Silva, 485, CENTRO - 87.650-000 – Cruzeiro do Sul – PR- Fone (44) 3465-1130
Email: camara@cmcruzeirodosul.pr.gov.br site: www.cmcruzeirodosul.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

CNPJ. 01.517.961/0001-30

Email: camara@cmcruzeirodosul.pr.gov.br site: www.cmcruzeirodosul.pr.gov.br

todos. Nesse momento, a senhora presidente deixou a palavra vaga para quem dela quisesse fazer uso. O vereador Celso Alves de Figueiredo lembrou que estávamos na semana da pátria. Estavamos assistindo ao imbróglio do presidente Jair Bolsonaro e de seu filho Eduardo contra o governo brasileiro do presidente Lula. Os bolsonaros estavam usando os Estados Unidos para fazer campanha contra o Brasil. Mas, tínhamos o presidente linha dura e éramos independentes dos Estados Unidos. A vereadora Sônia Aparecida da Serra falou que foi ao congresso das cidades em Curitiba também acompanhada do ex-vereador Valdecir Raimundo e do ex-vereador Demilson Alves da Silva. Valdecir Raimundo representava o sindicato e o senhor Demilson Alves da Silva representava os cidadãos cruzeirenses em geral. A vereadora Arlete Conceição Corniani da Silva fez aparte e parabenizou o senhor Leandro Espiniano que lutou e agora iria gerar toda uma estrutura de emprego e renda para famílias cruzeirenses com a sua cooperativa Coopersul. Disse que a cooperativa já conquistou vários contratos até mesmo para exportação. E o fato isolado dos fogos não poderia ser proibido pelos pares, ainda mais que foi uma surpresa para eles. Algumas pessoas comentaram e criticaram no Facebook de uma forma mal educada. Todos sabiam que a soltura de fogos era uma tradição. Porém, com a lei iríamos inibir essa ação. Entretanto, em algum dia festivo com certeza pessoas iriam soltar fogos. Ficou chateada realmente pela manifestação de municíipes criticando os vereadores pelos fogos soltos na inauguração da Coopersul. A lei ainda não estava vigorando. E acreditava que mesmo com a lei algumas pessoas iriam querer pagar multa, mas soltariam fogos. O projeto foi debatido na Câmara enviado ao prefeito e agora retornava para análise detida e deliberação. O que a deixava triste eram as ofensas nas redes sociais. A vereadora disse que sempre lutou para que essa lei fosse aprovada. Quanto a Semana da Pátria, a vereadora que também era professora efetiva, ensinava seus alunos de que o nosso país era democrático e deveríamos lutar pelo progresso. O vereador Milton Aparecido Andrade da Fonseca disse que a resposta maior para as pessoas que criticaram os vereadores em Facebook era a apresentação do projeto de lei hoje. Tal projeto seria analisado e deliberado essa semana pelas comissões, que iriam trabalhar a questão. Foi promessa do chefe do Executivo Municipal colocar aquilo que ele poderia ser comprometer em ajudar. Lembrou que a multa era pesada e a reincidência era ainda mais severa. Havia todo o procedimento, com o município alertando proibição de soltura dos fogos. Também fariam uma fiscalização e a PM iria autuar. E o evento era da Coopersul, não era da câmara e nem da prefeitura. Era um evento particular. Foi um dia de comemoração após muitas lutas para instalar tal cooperativa em nosso município. Quanto ao projeto de lei sobre a cota racial em concursos públicos este estava regularizando as vagas que seriam criadas em concurso para pessoas pardas e negras. Era uma prioridade social e que não era de hoje tal projeto de lei. O município estava regularizando. O projeto de lei complementar estaria cancelando as dívidas de mais de cinco anos com o município. O vereador Celso Alves de Figueiredo alertou da responsabilidade civil da administração em não ter cobrado tais tributos antes de sua prescrição. O vereador Milton Aparecido Andrade da Fonseca disse que não cobraram realmente e precisariam regulamentar a extinção desses tributos. O vereador Celso Alves de Figueiredo responsabilizou o Executivo que não cobrou antes dessa prescrição. Que responsabilizassem quem deixou de cobrar. O vereador Milton Aparecido Andrade Fonseca disse que essa questão seria debatida nas comissões e no plenário com a tramitação legal do projeto de lei complementar. Neste momento, a senhora presidente solicitou

Rua Ver. João Lemes da Silva, 485, CENTRO - 87.650-000 – Cruzeiro do Sul – PR- Fone (44) 3465-1130

Email: camara@cmcruzeirodosul.pr.gov.br site: www.cmcruzeirodosul.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO

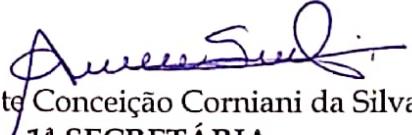
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ. 01.517.961/0001-30

Email: camara@cmcruzeirodosul.pr.gov.br site: www.cmcruzeirodosul.pr.gov.br

se havia algum assunto a ser tratado. Não havendo manifestação dos pares, declarou encerrada a sessão, solicitando a mim Giovanni Bernardes da Cunha, secretário *ad hoc*, que redigisse a presente ata, que lida e achada conforme vai assinada, pela senhora presidente e por todos os vereadores presentes.

SALA DE SESSÕES VEREADOR CELITO RASVAILER, DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL- ESTADO DO PARANÁ, EM 1º DE SETEMBRO DE 2025.


Silvana Aparecida Dutra Viana
- PRESIDENTA -


Arlete Conceição Corniani da Silva
- 1ª SECRETÁRIA -


Sônia Aparecida Senra
- VEREADORA -


Celso Alyes de Figueiredo
- VICE-PRESIDENTE -


Milton Aparecido Andrade da Fonseca
- VEREADOR -


Lucas Alves Donatão
- VEREADOR -